



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CASA CIVIL**  
Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

São Paulo, 12 de julho de 2018.

**OF. SSAP Nº 145/2018**

Senhor Deputado,

Considerando tratar-se de competência concernente ao artigo 21, inciso XI, da Constituição Federal, que está fora do campo funcional do Estado de São Paulo, o Governo paulista não dispõe de elementos para subsidiar os apontamentos veiculados por meio da Indicação nº 1083, de 2018.

Na oportunidade reitero protestos de estima e consideração.

***Daniel Scheiblich Rodrigues***  
*Subsecretário de Assuntos Parlamentares*

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MARCO VINHOLI**  
Deputado Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

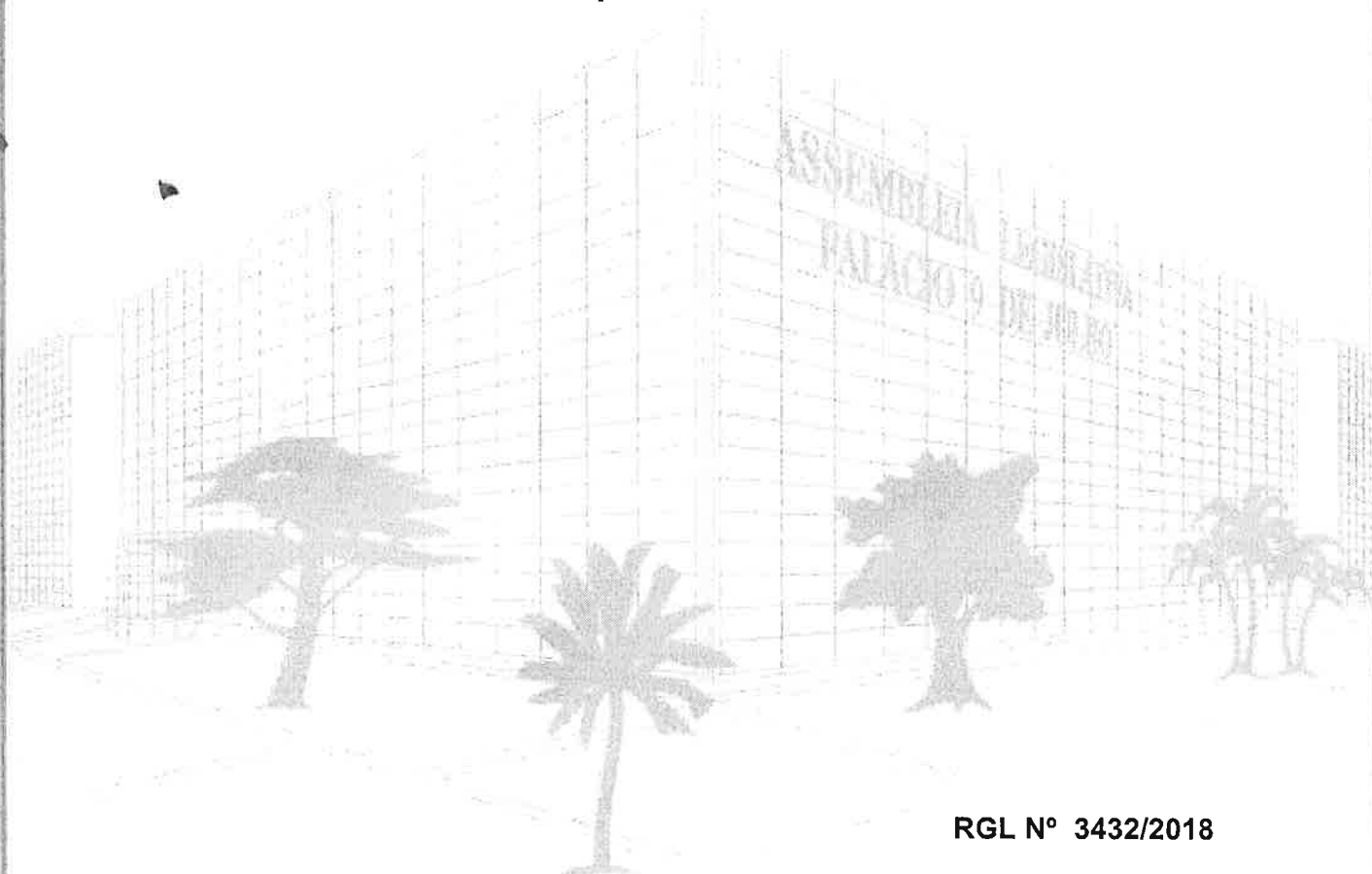


# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Indicação nº 1083, de 2018

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para implantação do serviço de telefonia móvel no bairro Serra no município de Iporanga, comunicando as operadoras do serviço de telefonia móvel.

Autoria: **Deputado Marco Vinholi**



RGL Nº 3432/2018



## **INDICAÇÃO Nº 1083, DE 2018**

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, que determine a implantação do serviço de telefonia móvel no bairro Serra no município de Iporanga, comunicando as operadoras do serviço de telefonia móvel e disponibilizando os recursos necessários.

### **JUSTIFICATIVA**

Atendendo solicitação do vereador Benedito Ursolino de Freitas, tendo por referência ofício nº 139/2018 encaminhado por este nobre edil, onde justifica que no referido bairro os moradores se encontram em locais de difícil acesso e locomoção e em situações de emergência o socorro demora a ocorrer em função dos problemas de comunicação, trazendo prejuízos a população, destaca-se também que o município passou a ser de interesse turístico aumentando o fluxo de visitantes no Parque Estadual do Alto Ribeira - PETAR.

Sala das Sessões, em 04/07/2018.

a) Marco Vinholi